PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.879, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

" Autoriza doação de área municipal à Fazenda do Estado de São Paulo, necessária para construção e implantação do Hospital da Mulher".

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 27 de outubro de 1989, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por doação gratuita à Fazenda do Estado de São Paulo, parte da Área Institucional N, localizada no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti", nesta cidade, conforme planta e memorial descritivo, anexados, que ficam fazendo parte da presente lei.

Art. 2º - A área doada, é para a finalidade específica de nela ser construído e implantado o Hospital da Mulher, com recursos próprios da Fazenda do Estado, devendo as obras iniciarem-se no prazo de um ano, a partir da promulgação desta Lei, e serem concluídas conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Do descumprimento de qualquer das obrigações impostas pela presente lei e do cronograma de obras aprovado pela Prefeitura, o imóvel reverterá ao patrimônio Municipal, sem qualquer indenização por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 DE NOVEMBRO DE 1989.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico

Prefeitura Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

*

MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA A:

De uma área institucional A de terra com metragem de .. 27.303,17 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Rua Projetada 1 com a Área B; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco 3 (três); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 58,00 metros onde confronta com a Área B até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 202,00 metros onde confronta com a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco cinco (5); daí deflete à esquerda em curva numa distância de 12,94 metros onde confronta com o entroncamento da Rua Profª Eliza Maia Norte e a Rua Projetada 1 até encontrar o marco seis (6); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 12,06 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco sete (7); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 41,43 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco oito (8); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 193,68 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o março um (1) inicial, fechando o perímetro, tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV.

ÁREA B:

De uma faixa institucional B de terra com metragem de 5.577,46 m² de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, com as seguintes descrições e confrontações que se seguem no sentido horário:

Tem início no marco um (1) cravado no alinhamento da Área B e da Rua Projetada 1; daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 26,50 metros onde confronta com a Rua Projetada 1 até encontrar o marco dois (2); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,75 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco três (3); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 27,08 metros onde confronta com propriedade de Ro-

berto Cesar Frota até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,25 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco 5 (cinco); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 25,79 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco seis (6); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,50 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar com o marco 7 (sete); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 28,34 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco oito (8); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,80 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco nove (9); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 17,29 metros onde confronta com área de propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dez (10); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 16,29 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco onze (11); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 20,04 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco doze (12); daí deflete à direita numa distância de 49,76 metros onde confronta com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco treze (13); daí deflete à direita numa distância de 32,53 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco catorze (14); daí deflete à direita em linha reta numa distância de 34,81 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco quinze (15); daí deflete à direita numa distância de 32,69 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezesseis (16); daí deflete à direita numa distância de 34,00 metros onde divisa com propriedade de Roberto Cesar Frota até encontrar o marco dezessete (17); daí deflete à direita numa distância de 16,50 metros onde divisa com a Rua Nicolau Paione e a Rua Profª Eliza Maia Norte até encontrar o marco quatro (4); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 58,00 metros onde divisa com a Área B até encontrar com o marco três (3); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 186,50 metros onde confronta com a área A até encontrar o marco dois (2); daí deflete à esquerda em linha reta numa distância de 120,00 metros onde confronta com a Área A até encontrar o marco um (1) inicial, fechando o perímetro e tudo de acordo com o desenho nº 62/89 RV desta Prefeitura Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Mococa, 26 de outubro de 1989

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Arquiteto
CREA nº 54954/D- 6ª Região

Presidente da Câmara Municipal de Mococa

Francisco José Vieira Guerra